

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria do Patrimônio da União

Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio

Coordenação-Geral de Incorporação do Patrimônio

Assunto: **Publicidade para a realização do recadastramento de imóveis na Superintendência da SPU/DF**

À SPU-DF

1. Os serviços de recadastramento de imóveis de uso especial da União visando a validação do SPUNet (Processo SEI nº 04905.002023/2018-53) foi contratado entre a SPU e a empresa Geosolos - www.ctageo.com.br no documento nº 72/2018 em 17/12/2019 (7656316) e publicado no D.O.U em 19/12/2018 (7687143). Está previsto o recadastramento no SPUNet de 626 imóveis de uso especial da União no Distrito Federal.
2. No fluxo de trabalho, discutido entre a Unidade Central e a Superintendência que a empresa deverá entregar em formato digital os dossiês de cada imóvel, a serem recadastrados no SPUNet para serem juntados aos respectivos processos SEI. E, de posse desses números SEI, realizar o recadastro dos imóveis com as respectivas documentações no SPUNet. Os dossiês devem conter: documento de cadastro do imóvel em meio digital; documentação do imóvel referente à situação cartorial e/ou jurídico-dominial; peça técnica do imóvel - arquivo vetorial georreferenciado (*shapefile*), mapa do imóvel com planta de situação e, memorial descritivo; fotografias do imóvel (no mínimo de 5); imóvel cadastrado no SPUNET com a respectiva homologação pela SPU de cada campo preenchido e laudo de avaliação.
3. Portanto para o levantamento dos dados dos imóveis, e visando subsidiar o trabalho da empresa Geosolos, a SPU/DF deverá realizar a formalização junto às Administrações para obtenção do banco de dados de ocupantes para fins de IPTU, da Base Cartográfica Digital georreferenciada atualizada e da Planta de Valores Genéricos - PVG; e, conforme o item 4.1.1.10 do Termo de Referência, formalizar junto aos Registros de Imóveis para que a empresa possa realizar o levantamento da situação cartorial e/ou jurídico-dominial com a finalidade de se obter cópias das Escrituras, Termos de Doação e Cessão ou qualquer outra documentação dominial relativa aos imóveis a serem recadastrados no SPUNET.
4. Acrescido a isso, e considerando o Termo de Referência (7346253), a publicidade do serviço de recadastramento de imóveis de uso especial da União no Distrito Federal é de responsabilidade da SPU/DF. Dessa forma, solicitamos providências da Superintendência quanto à publicidade dos trabalhos: elaboração da Carta de Esclarecimento - a ser distribuída pela empresa, elaboração e publicação do Edital de Notificação em jornal de maior circulação, comunicação dos trabalhos de recadastramento em Rádio e Mídias diversas.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2019.

SAMUEL DA SILVA CARDOSO  
Coordenador-Geral de Incorporação do Patrimônio

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE  
Diretor de Caracterização e Incorporação do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DA SILVA CARDOSO, Coordenador-Geral**, em 31/01/2019, às 12:15.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Diretor**, em 06/02/2019, às 15:40.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7891231** e o código CRC **732AC591**.

---